



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Ed. nº 540

PÁG. 1

### AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO Nº. 035/2021 - PMRA - FORMA PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR, BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 537, PÁGINA 03 DO DIA 21/09/2021.

#### RETIFICA-SE A DATA E VALOR DO REFERIDO.

**MODALIDADE:** Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item, no Sistema de Registro de Preços.

**OBJETO:** Aquisição de Ar Condicionado, Climatizadores e Cortinas de Ar, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 92.306,11 (noventa e dois mil trezentos e seis reais e onze centavos), conforme Anexo I deste Edital.

**CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES:** Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 19 de outubro de 2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 09 horas e 11 minutos do dia 19 de outubro de 2021.

**LOCAL:** Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) - Email: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EMIÇÃO:** 29/09/2021.

Rancho Alegre - PR, 29 de setembro de 2021.

Ligia Vieira Costa Silva  
Pregoeira



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Ed. nº 540

PÁG. 2

### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021**

(Ref: Pregão Presencial nº. 007/2020)  
Seqüência do Apostilamento = 057/2021

DECIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E JIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA PIAUÍ, 95, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 79.590.519/0001-27.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp), com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procopio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procopio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chegar ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procopio – Paraná, Londrina - Paraná, e ainda o preços registrado no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procopio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/10/2021 a 15/10/2021.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procopio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULO BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Etanol	R\$ 4,77	R\$ 4,69	R\$ 4,73	0,05 %	R\$ 4,72
Óleo Diesel S-10	R\$ 4,56	R\$ 4,40	R\$ 4,48	0,05 %	R\$ 4,47

\* Devido as consultas ao Site ANP o município de Cornélio Procopio encontra-se sem resultados, foi usado como critérios a consulta ao Site ANP o Município de Londrina - PR e o Site Menor Preço - Nota Paraná, do Município de Cornélio Procopio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 30 de Setembro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Maria Fernandes Lauber  
JIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
CONTRATADA

Fabio Junior Carvalho  
FISCAL DO CONTRATO

Nelson Martins  
GESTOR DE CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Ed. nº 540

PÁG. 3

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 007/2020).  
Sequencia do Apostilamento = 058/2021

**DECIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.**

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp) com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procopio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procopio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procopio – Paraná, Londrina - Paraná, e ainda o preços registrado no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procopio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/10/2021 a 15/10/2021.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procopio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULA BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Gasolina	R\$ 5,92	R\$ 5,99	R\$ 5,95	0,01%	R\$ 5,94
Óleo Diesel S-500	R\$ 4,41	R\$ 4,69	R\$ 4,55	0,01%	R\$ 4,54

\* Devido as consultas ao Site ANP o município de Cornélio Procopio encontra-se sem resultados, foi usado como critérios a consulta ao Site ANP o Município de Londrina - PR e o Site Menor Preço - Nota Paraná, do Município de Cornélio Procopio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 30 de setembro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos  
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP  
CONTRATADA

Fabio Junior Carvalho  
FISCAL DO CONTRATO

Nelson Martins  
GESTOR DE CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Ed. nº 540

PÁG. 4

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 015/2021).  
Sequencia do Apostilamento = 059/2021

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 110, CENTRO, NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 12.313.374/0001-46.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 019/2021 do Município de Rancho Alegre;

- Os valores do gás de cozinha será reajustado a cada 30 dias, conforme critérios a seguir: média do preço do gás de cozinha praticado no Município (média de no mínimo 03 fornecedores), Média do Preço da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustível na região de Londrina e Cornélio Procópio (quando houver) e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio e aplicação do percentual de desconto, obtido na licitação, desconto apurados foi de 0,01%, onde esta consulta será realizada mensalmente, para chegar ao valor pago pelo Botijão de Gás GLP- para cozinha - p13kg.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preço, decorrente de variação do Valor Médio do Botijão de Gás GLP- para cozinha - p13kg, praticado no Município de Rancho Alegre - Paraná, Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio e Londrina - Paraná e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio, aplicação do percentual de desconto apurado - 0,01%.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/10/2021 a 31/10/2021.

Produto	Valor Médio Rancho Alegre - PR	Valor Médio ANP - Londrina - PR	Menor Preço Nota Paraná - Cornélio Procópio - PR	Valor Médio Obtido	Percentual de desconto contratado %	Valor do gás de cozinha p13kg
Botijão de Gás GLP- para cozinha - p13kg	R\$ 100,00	R\$ 98,17	R\$ 104,95	R\$ 101,04	0,01 %	R\$ 101,02

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 30 de Setembro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Jose Mauricio de Albuquerque Filho  
ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS LTDA  
FORNECEDOR REGISTRADO

Ana Paula Moreira da Silva  
Fiscal da Ata de Registro De Preços

Layse de Lima Camargo  
Gestor (a) da Ata de Registro De Preços



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Ed. nº 540

PÁG. 5

### PORTARIA Nº 177/2021

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis vigentes, em especial ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Rancho Alegre, Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009, publicada em 22 de setembro de 2009

### RESOLVE:

**CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, **LICENÇA PRÊMIO** remunerada, conforme Lei Complementar nº 390/2018 de 25 de setembro de 2018, publicada na mesma data, Lei Complementar nº 415/2019 de 02 de maio de 2019, publicada em 03 de maio de 2019, Portaria nº 042/2020 de 04 de dezembro de 2020, publicada na mesma data e Ofício nº 104/2021 da SMECE datado de 20 de setembro de 2021, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo, como segue:

#### **PROFESSOR**

<i>Classif.</i>	<i>Servidor</i>	<i>Início da Licença</i>	<i>Qtde. dias ininterruptos</i>
15º	Marina Lopes	01/10/2021	90
17º	Elinéia de Oliveira	01/10/2021	90
18º	Andreia Aparecida Venâncio	01/10/2021	90
19º	Cristiane Ferreira de Souza	01/10/2021	90
20º	Kelly Gonçalves Blanco dos Santos	01/10/2021	90
21º	Vaudirene Orozimbo	01/10/2021	90

\*Classificado na 16º posição está ocupando cargo com função gratificada.

#### **AGENTE DE SERVIÇOS I**

<i>Classif.</i>	<i>Servidor</i>	<i>Início da Licença</i>	<i>Qtde. dias ininterruptos</i>
3	Ana Paula Rinaldi Tamião	01/10/2021	90

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2021.

**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Ed. nº 540

PÁG. 6

## DECRETO Nº 130/2021

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** – Fica **EXONERADO** a pedido, em **20/09/2021**, do cargo público de “**AGENTE DE SERVIÇOS II**”, o senhor **ANUNCIO BONTORIN**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia **20/09/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2.021.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Ed. nº 540

PÁG. 7

### LEI Nº 480/2021

**SÚMULA: Autoriza o Município de RANCHO ALEGRE a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.”**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Rancho Alegre no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2021, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:

**I** – No valor de R\$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais), divididos em 5 (cinco) parcelas iguais, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

**II** - Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Ed. nº 540

PÁG. 8

Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º.** Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos trinta dias do mês de setembro de 2021.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Ed. nº 540

PÁG. 9

### EDITAL SAS 011/2021

## CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS PARA O “PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL”

A Secretaria de Assistência Social, **convoca** através do presente, o beneficiário abaixo relacionado para comparecer nesta Secretaria no dia **05/10/2021 às 7:30 horas**, para o desenvolvimento das atividades práticas descritas no art. 3º da lei nº 404/2019 e nas condições descritas no art. 6º da referida lei, observando-se especialmente que os beneficiários deste programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico feitos pela Secretaria de Assistência Social, que emitirá relatórios mensais, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade ao trabalho e frequência aos cursos, estudos, capacitações, alfabetizações e/ou outras atividades ofertadas aos beneficiários.

NUM	NOME	ESTADO CIVIL	CPF	DATA DE NASCIMENTO	FUNÇÃO
1	ARLETE GARCIA	SOLTEIRO	566.662.259-53	01/09/1961	LIMPEZA PÚBLICA
2	BRUNO RAFAEL DE CARVALHO	SOLTEIRO	387.041.988-16	04/12/1992	LIMPEZA PÚBLICA
3	CARLOS GILBERTO DA SILVA	AMASIADO	086.792.919-78	05/08/1994	LIMPEZA PUBLICA
4	CESAR APARECIDO MIDENA	SOLTEIRO	521.459.059-87	03/06/1961	LIMPEZA PUBLICA
5	CLEUZA OZETTO DE CAMARGO	DIVORCIADA	311.188.788-09	20/06/1978	LIMPEZA PUBLICA
6	CLOTILDE MATIAS ROSA	SOLTEIRA	917.007.369-49	22/03/1969	LIMPEZA PUBLICA
7	CRISTINA LAMARI	AMASIADA	353.314.208-69	01/12/1987	LIMPEZA PÚBLICA
8	CRISTINA PIRES DO NASCIMENTO	AMASIADA	082.925.299-18	01/06/1979	LIMPEZA PÚBLICA
9	DAYANE LOPES PEREIRA DOS SANTOS	CASADO	085.544.279-47	27/01/1993	LIMPEZA PUBLICA
10	DEBORA APARECIDA DA SILVA BRAZ	AMASIADA	069.923.659-24	07/11/1985	LIMPEZA PUBLICA
11	GRAYCE CAMPOS	SOLTEIRA	106.215.989-89	11/05/1991	LIMPEZA PUBLICA
12	HEMILI HERCULANO RAMOS	SOLTEIRA	076.565.039-65	17/04/2001	LIMPEZA PUBLICA
13	JESSICA SABINO DA SILVA	SOLTEIRA	069.285.239-56	13/02/1991	LIMPEZA PUBLICA
14	JOSIANE CRISTINA DA SILVA	SOLTEIRA	060.549.059-70	15/01/1976	LIMPEZA PUBLICA
15	JOSÉ EDUARDO LEITE	SOLTEIRO	036.213.009-45	01/12/1980	LIMPEZA PUBLICA
16	JHENNIFER MILENA DE AGUIAR	CASADA	127.096.179-94	10/02/1999	LIMPEZA PUBLICA
17	KELLI APARECIDA DE CAMPOS	SOLTEIRA	079.404.339-97	11/10/1990	LIMPEZA PUBLICA
18	LETICIA EDUARDA LAMARI PEREIRA	AMASIADA	117.718.849-08	03/09/2003	LIMPEZA PUBLICA
19	MAGNA RODRIGUES VIEIRA	CASADA	051.206.439-30	13/05/1972	LIMPEZA PUBLICA
20	MARIA ALVES PEREIRA	SOLTEIRA	894.374.969-34	06/03/1967	LIMPEZA PUBLICA
21	MARIANI GABRIELI SABINO	SOLTERA	105.850.169-09	17/09/2001	LIMPEZA PUBLICA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021

Ed. n° 540

PÁG. 10

22	NAYARA TAINA DE SOUZA MARTINS	DIVORSIADA	112.925.469/05	09/04/1996	LIMPEZA PUBLICA
23	NILDA MARIA ATA FERNANDES	DIVORCIADA	009.613.624-30	15/11/1970	LIMPEZA PUBLICA
24	PATRICIA ARNIZAL	SOLTEIRA	048.923.379-19	28/07/1984	LIMPEZA PUBLICA
25	PATRICIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AMASIADA	012.437.589-88	20/06/1993	LIMPEZA PUBLICA
26	RINALDO TASSI	CASADO	053.998.719-04	25/05/1978	LIMPEZA PUBLICA
27	ROSANGELA DA SILVA PROCOPIO	SOLTEIRA	052.016.649-38	31/05/1983	LIMPEZA PUBLICA
28	ROSANGELA EDUARDA DE OLIVEIRA	SOLTEIRA	390.016.478-98	15/12/1990	LIMPEZA PUBLICA
29	SAMANTHA VERGINELLI	SOLTEIRA	116.171.649-17	07/06/2001	LIMPEZA PUBLICA
30	SUELEN SILVA RAMOS ZEFERINO	AMASIADA	104.173.499-98	31/08/1994	LIMPEZA PUBLICA
31	VALERIA CAMARGO BOTELHO SILVA	CASADA	068.882.009-30	06/05/1988	LIMPEZA PUBLICA

**GABINETE DO PREFEITO** do município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, Aos Um do mês  
Outubro de 2021.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
PREFEITO

**LAYSE DE LIMA CAMARGO COIMBRA**  
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL